



DECRETO Nº. 4065, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Paraibuna/SP, que especifica e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, que acompanha os seguintes capítulos do presente decreto.

CAPÍTULO - I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, funcionará junto ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO - II

Das Competências e Atribuições

Art. 3º - Compete a JARI:

- I - Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
- II - Solicitar ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando melhor análise da situação recorrida;
- III - Encaminhar ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO - III

Da Composição da JARI

Art. 4º - A JARI será composta por integrantes membros julgadores titulares com seus respectivos suplentes, sendo:

- I - 02 (dois) representantes membros julgadores titular e suplente com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio de escolaridade;
- II - 02 (dois) representantes servidores públicos municipais, membros julgadores titular e suplente do Órgão Executivo Municipal de Trânsito;
- III – 02 (dois) representantes membros julgadores titular e suplente de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;